



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.868/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

***DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FINAL
DO ANO DE 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, **FABIANO DA SILVA MORETI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 25 de dezembro (natal) e 01 de janeiro (ano novo),

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a projeção contábil e financeira para o fechamento do exercício financeiro de 2021

DECRETA

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Ijaci, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Nos dias constantes no artigo 1º do presente Decreto, não haverá expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, com exceção dos serviços públicos essenciais, prestados em regime de escala.

Parágrafo Único: nas Secretarias Municipais onde não tiver expediente, caso os respectivos secretários necessitem poderão convocar os servidores, visando resguardar o correto fechamento do presente exercício financeiro.

Art. 3º - São serviços públicos essenciais prestados em regime de escala:

- I – Pronto atendimento municipal;
- II – Coleta de lixo doméstico;
- III – Varrição de praças e ruas;
- IV – Manutenção de Estradas Rurais;
- V – Farmácia;
- VI – Sala de Vacinação;
- VII – Conselho Tutelar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Ijaci, 15 de dezembro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal